DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.638, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 6.634, de 16 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre medidas geradoras de economia do consumo de água no Município de Borborema e da outras providências."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alterados os arts. 4º e 6º do Decreto nº 6.634, de 16 de outubro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. *Considera-se infrator qualquer pessoa física ou jurídica que viole as disposições deste decreto."*

"Art. 6º *A penalidade será aplicada após o processo administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a apresentação de defesa escrita apresentada pelo infrator por meio de protocolo na Prefeitura de Borborema em até 10 (dez) dias corridos da ciência da notificação, cujo modelo encontra-se como anexo a este Decreto."*

Art. 2º Fica incluído o art. 6º-A ao Decreto nº 6.634, de 16 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A *A recusa em receber a notificação ou em se identificar será certificada pelo agente autuador, e a identificação do infrator será baseada nos dados do cadastro da Prefeitura relacionados ao imóvel onde ocorreu o descumprimento deste decreto."*

Art. 3º Fica alterado o Anexo do Decreto nº 6.634, de 16 de outubro de 2024, na forma do Anexo deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de outubro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.638, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
ANEXO
NOTIFICAÇÃO

Morador/consumidor	
RG	
CPF	
CNPJ	
Endereço **Rua** **Bairro**	_____ **Número:** _____ _____
Telefone	**Data de nascimento:**

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) por descumprir o art. 2º do Decreto nº 6.634, de 16 de outubro de 2024, especificamente o inciso:

	I - lavagem de veículos automotores de qualquer espécie por particulares;
	II - irrigação de gramados;
	III - reposição parcial, total ou troca de água de piscinas de entidades, associações ou residências;
	IV - lavagem externa de calçadas, sarjetas, ruas, janelas e telhados de prédios comerciais, industriais ou residenciais.

Penalidade aplicada:

	Advertência
	Multa (valor a definir dependendo se for reincidente)

- Valor da **primeira** multa: R$ 353,60;
- Valor da **segunda** multa: R$ 707,20;
- Valor da **terceira** multa: R$ 1.414,40;
- Valor da **quarta** multa: R$ 2.828,80.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) que detém o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência desta notificação, para apresentar defesa escrita por meio de protocolo na Prefeitura de Borborema, das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h.

Borborema-SP, ____ de _____ de ____.

_____
Servidor autuador

Ciência do notificado:

Nome:
_____ RG: _____

Assinatura:
_____ Ciente em:_____

.....